



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PADRE BERNARDO - GO

**CRENCIAMENTO Nº 003/2017.**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2.018.**

**“TERMO DE CRENCIAMENTO DE QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE BERNARDO - GO. E A EMPRESA FCA ATENDIMENTO LTDA - ME”.**

Pelo presente instrumento de contrato para prestação de serviços que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE BERNARDO - GO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 10.593.919/0001-90, com sede na Rua Carlos Gomes nº 523 - Centro, CEP 73.700-000, Padre Bernardo - GO, por seu representante legal, **JOCELINO ALVES DE LIMA**, Brasileiro, divorciado, Técnico de Radiologia, titular do CPF nº 874.520.811-53. Residente e domiciliado, na Rua Carlos Gomes, Quadra 07, Lote 03, Setor Oeste Padre Bernardo - GO., podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, do outro lado, a Empresa **FCA ATENDIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.849.080/0001, com sede na Rua Pirenópolis, Quadra 16, Lote 08, Setor Vila Jaiara, Anápolis - GO., representada por **JEFFERSON DA SILVA FREITAS**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Pirenópolis, Quadra 16, Lote 08, Bairro Jaiara - Anápolis - GO., portador do CPF nº 002.890.441-97, RG nº 4.615.256 - SPTC-GO e CRM-GO Nº 0017560/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento legal no **CRENCIAMENTO Nº 003/2017**, referente ao processo nº. 005893/2017, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** em serviços Médico Plantonista, para atender no Hospital Ambulatório 24 Horas, perfazendo no máximo 52 (cinquenta e dois) plantões mensais de 12 (doze) horas com o valor de R\$ 1.120,00 (Um mil e cem e vinte reais) por plantão, no atendimento de urgência e emergência com demanda espontânea.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

As partes contratantes ajustam como valor pela execução do presente Termo de Contrato o valor total de R\$ 698,880,00 (Seiscentos e noventa e oito Mil e Oitocentose oitenta Reais), parcelas mensais de R\$ 58.240,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais) após execução dos serviços pactuados.

349.440,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo para execução do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura e término 31 de dezembro de 2018, podendo ser antecipada a sua vigência por parte da Administração ou prorrogada como previsto no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PADRE BERNARDO – GO**

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

O presente CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido por ambas as partes, de comum acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Pagar os valores estipulados na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução contratual;
- c) Aplicar multas e suspensões decorrentes deste contrato;
- d) Outras atribuições correlatas.

**II – DO CONTRATADO:**

- a) Executar todos os serviços estipulados no objeto deste contrato;
- b) Cumprir o contrato dentro do prazo e forma estipulados;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITIVOS**

O presente contrato poderá a qualquer momento de sua vigência sofrer alterações de natureza legal, formal, financeira ou técnica mediante Termo Aditivo assinado pelas partes convenientes de acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

Fica estipulado a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, a qualquer das partes que descumprir qualquer das cláusulas, condições ou não conclusão nas entregas dos produtos, ou ainda qualquer das partes que rescindir esse contrato sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Nº 05.01.10.302.0394.1.315315 – Manutenção do Hospital Municipal – Elemento de Despesa Nº 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica – ficha 314.

**CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

Fica designada a senhora **VANEDE SIMÃO DE SÁ SANTOS** como gestora do presente contrato.

**CLÁUSULA DECIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PADRE BERNARDO – GO**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) Testemunhas que igualmente assinam, para que se produza todo o efeito de direito.

Padre Bernardo, 02 de janeiro de 2018.

**Jocelino Alves de Lima**  
Credenciante – Gestor do FMS

**Vanede Simão De Sá Santos**  
Gestora do Contrato

**JEFFERSON DE SILVEIRA FREITAS**  
ECA Atendimento LTDA - ME  
CNPJ n.º 22.849.080/0001  
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1 CPF 035.471.411-25  
2 CPF 01197108114



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PADRE BERNARDO - GO


---

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que a Secretária Municipal de Administração fez publicar nesta data no placar oficial da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, na forma do disposto na Lei Orgânica deste Município o Termo de Credenciamento, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE BERNARDO - GO** e a empresa **FCA ATENDIMENTO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ n.º 22.849.080/0001, Firmado em 02 de janeiro de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

  
Luiza Gonzaga da Silva Martins  
Secretária Municipal de Administração